



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.191 – 006 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1704, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Institui a campanha “Agosto Lilás”, visando sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do Município, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**, Estado de Mato Grosso Sul, **DERLEI DELEVATTI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal faço saber que Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de agosto, dedicado ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha (Lei Federal no 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 2º - A Campanha prevê realizações de ações de mobilização no âmbito do Município, tais como, palestras de conscientização, audiências públicas, debates, eventos, seminários e outros, sendo essas atividades desenvolvidas no mês de agosto, para todo público em geral, priorizando:

- I- Sensibilizar a sociedade civil sobre o tema, por meio da divulgação da Lei Maria da Penha;
- II- Discutir políticas públicas para a criação de organizações de proteção e acompanhamento à mulher vítima de violência;
- III- As ações devem ser feitas de forma articuladas com organizações de políticas públicas para mulheres, através de parcerias ou convênios com instituições da sociedade civil, iniciativa privada, movimento sociais, conselho e similares;

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, por meio das instituições de ensino da rede desenvolver no mês “Agosto Lilás”, ações educativas voltadas ao aluno e a comunidade escolar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto Murtinho – MS, 26 de outubro de 2020.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal